



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI 2558/2023

DATA 17/10/2023

PUBLICADO EM:

18/10/2023

Jornal Amor

Página 34A

Edição 2880

[Assinatura]
Ass. Responsável

SÚMULA. Altera o artigo 9º da Lei Municipal nº 2552/2023, de 10/10/2023, que cria na estrutura organizacional do órgão responsável pela política pública da mulher, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. O artigo 9º da Lei Municipal nº 2552/2023, de 10/10/2023, que cria na estrutura organizacional do órgão responsável pela política pública da mulher, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Três Barras do Paraná, passa a ter a seguinte redação.

“.....**Art. 9º.** Serão convidados a participar das reuniões do COMDIM, com direito a voz, sem direito a voto:

- I – um representante das igrejas com sede no Município;
- II – um representante dos clubes de mães com sede no Município;
- III – um representante da Câmara de Vereadores do Município;
- IV – um representante da Ordem dos Advogados do Brasil no nível regional;
- V – um representante da Associação Comercial e Empresarial de Três Barras do Paraná.”

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 2552/2023, de 10/10/2023.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 17 de outubro de 2023.

[Assinatura]
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal